

Exames de Matemática: continuidade na mudança

Mária Correia de Almeida

ES de Casquilhos

Unidade de Investigação e Desenvolvimento, FCT-UNL

Introdução

Os textos que têm surgido na imprensa periódica, em anos recentes, sobre os exames nacionais do 12º ano, da disciplina de Matemática, nomeadamente, os que divulgam os resultados, de um modo geral reduzidos, obtidos pelos alunos nos mesmos, motivaram-nos a investigar na imprensa, da existência de polémicas sobre os exames em Portugal, durante período entre 1947 e 1974. O nosso objectivo era procurar desvendar se as notícias em jornais e as controvérsias sobre os exames de final de ciclo são uma realidade de hoje.

Áurea Adão defende que “A imprensa periódica constitui uma importante fonte para o estudo da história contemporânea nos mais variados domínios, nomeadamente, a Educação. Nela se exprime, directa ou indirectamente, a opinião pública (no sentido de opinião publicada)” (Sampaio, 2006, p.9). António Nóvoa (1993) afirma que as informações reveladas pela imprensa têm um carácter único, pois tratam-se, na maioria dos casos, de reflexões bem próximas dos acontecimentos e que assentam “numa lógica de reacção a realidades ou a ideias, normas legais ou a situações políticas” (Nóvoa, 1993, p. XXXII). Para o mesmo autor, os escritos na imprensa tiveram um papel relevante, em particular, pela “possibilidade que ofereciam de alargar o debate educativo a um público não especializado” (Nóvoa, 1993, p. XVII). Em sintonia com estes pareceres privilegiámos a análise de textos sobre os exames de Matemática do 3.º ciclo, publicados na época referida. Neste artigo, inicialmente, fazemos uma breve referência à reforma de 1947, nomeadamente no que respeita a exames. A seguir, apresentamos algumas das opiniões difundidas na imprensa sobre os exames da disciplina de Matemática do 3º ciclo do ensino liceal no período citado, bem como, uma reflexão comparativa sobre o período referido e a actualidade, no que refere a polémicas sobre os exames que têm palco na imprensa.

Nova legislação dos exames nacionais e controvérsia na imprensa

Iniciaremos este texto fazendo referência à última reforma da primeira metade do século XX, em Portugal. A necessidade de desenvolvimento implica, em meados dos anos 40, a adopção de reformas conducentes à formação de recursos humanos que o permitam, ini-

ciando-se uma forma de aproximação do sistema educativo às realidades sociais e económicas emergentes no pós-guerra (Rosas, 1992).

Pires de Lima, Ministro da Educação Nacional, foi responsável pela reforma do Ensino Liceal promulgada pelo *Decreto-Lei* n.º 36 507, de 17 de Setembro de 1947, a qual é justificada, quer pelas críticas ao sistema em vigor, quer pela necessidade de articular os ramos paralelos do ensino liceal e técnico. Estando de acordo com os princípios políticos do Estado Novo, as finalidades do ensino liceal referidas no diploma de 1947 — educativa, aquisição de uma cultura geral e preparação para a vida — não sofrem alteração. Visando-se com o curso geral, principalmente, o desenvolvimento harmónico e gradual das faculdades do aluno e a obtenção, não de determinados conhecimentos, mas de um certo grau de cultura, vai vigorar neste curso o regime de classe. Contudo, no 3.º ciclo, o objectivo principal já não é a aquisição de um certo grau de cultura e preparação para a vida. Os alunos preparavam-se para estudos universitários e, portanto, necessitavam de ter “sólidos” conhecimentos nas matérias dos cursos que decidissem escolher. Logo, neste ciclo, onde os cursos serão especializados em função da futura carreira profissional escolhida pelo aluno, passa a vigorar um regime constituído por disciplinas isoladas, cujo ensino devia ser, tanto quanto possível, intensivo.

Esta reforma criou o Serviço de Inspeção do Ensino Liceal, que permitiu a centralização de uma parte do serviço de exames. Essa centralização é justificada no *Decreto-Lei* n.º 36 507 pela necessidade de estabelecer um regime que ofereça, na medida do possível, garantias de justiça e de igualdade nos julgamentos de todos os alunos, internos ou externos. Afirmando-se, ainda que a boa elaboração dos pontos e o ponto único eram condições essenciais para que se obtivesse essa justiça e igualdade. Interessa sublinhar esta alteração introduzida pelo diploma legal de 1947, relativamente aos pontos de exame. Em 1936, preconizava-se que os pontos de exame, para cada disciplina, seriam comuns para todos os examinandos do mesmo liceu¹. Por sua vez, o Estatuto do Ensino Liceal estabelecia que os pontos para as provas escritas seriam os mesmos para todos os liceus, sendo elaborados pela Inspeção do Ensino Liceal, com colaboração de professores designados pelo Ministro. Os pontos seriam enviados para os liceus pela Direcção-Geral do Ensino Liceal.

Determinava-se no *Decreto-Lei* n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947 que o aproveitamento dos alunos era classificado, em relação a cada disciplina, em harmonia com a seguinte escala de valores: 0 a 4 – Mau; 5 a 9 – Medíocre; 10 a 13 – Suficiente; 14 a 17 – Bom; 18 a 20 – Muito bom. Quando um aluno do 3.º ciclo tivesse, em algum período, nota de Mau em aproveitamento numa disciplina seria excluído da frequência a essa disciplina. Neste ciclo transitavam ao ano imediato, ou seriam admitidos a exame tratando-se do 7.º ano, os alunos que na respectiva disciplina obtivessem média não inferior a dez valores, computada nos termos dos pontos 4 e 5 do artigo 369.º.

Os exames da disciplina de Matemática constavam de provas escritas e orais. A cada pergunta do ponto escrito era distribuída uma cotação, cujo total seria de 200 pontos, equivalente a 20 valores.

No 3º ciclo, os resultados das provas eram por disciplina e a reprovação ocorria quando a classificação da prova escrita, fosse inferior a nove valores. O aluno só era dispensado

de prestar prova oral, caso obtivesse uma classificação média, das provas escritas de todas as disciplinas, igual ou superior a 16 valores. As provas orais eram públicas, durando os interrogatórios entre 15 e 30 minutos. As notas eram lançadas após cada interrogatório. Eram excluídos os examinandos que tivessem classificação inferior a dez, na prova oral. A classificação final em cada disciplina era a nota resultante da média das provas escritas e orais.

No caso de não concordância com os resultados dos exames, havia a possibilidade dos alunos recorrerem das decisões dos júris para a 3ª Secção da Junta Nacional da Educação, devendo, no entanto, apresentar uma alegação justificativa dos fundamentos do recurso.

Uma das alterações que o *Decreto-Lei* nº 36 507, de 17 de Setembro de 1947 tinha introduzido, face ao regime que vigorava anteriormente a 1947, era a redução da época de exames para uma só (artigo 448.º). No entanto, a redução dos exames a uma única época não resistiu aos maus resultados dos exames do 7º ano, em 1950.

No periódico *Novidades*, de 20 de Julho de 1950, é publicada uma carta de um professor de ensino particular. Este professor refere que “o que se passa com os exames do ensino liceal é de natureza a desorientar os mais calmos e mais perspicazes” e revela que “os alunos estão transtornados com os resultados das provas escritas”. Entende este professor que o mal não está na Reforma, mas numa “péssima confecção de pontos de uma cotação pouco ponderada e de uma classificação que em alguns casos parece arbitrária”. Estando ciente que o Ministério da Educação Nacional iria fazer algo para resolver o problema, o professor deixou alguns pareceres que poderiam contribuir para essa resolução. É interessante referir que este professor, sabendo que os alunos do ensino liceal estavam interessados em que o Ministro da Educação Nacional autorizasse excepcionalmente que os alunos reprovados numa só cadeira do 7.º ano, a fazerem de novo o exame dessa cadeira, em Setembro ou Outubro, considerava, então, o articulista que estes pediam pouco pois “poderiam pedir com relativa justificação uma segunda época de exames para todos os reprovados na primeira época.”.

Ainda o mesmo periódico, em de 27 de Julho de 1950, informava que a campanha iniciada nas suas páginas para que se autorizasse, a título excepcional, exames em Outubro, conduziu a que uma comissão de alunos liceais se deslocasse à redacção do jornal com o fim de agradecer e ao mesmo tempo pedir a publicação de um apelo “para que seja permitido aos alunos do 7.º ano, da nova reforma que perderam uma só cadeira, apresentarem-se a exame na época de Outubro”. Este “Apelo dos alunos liceais” é depois reproduzido na íntegra na notícia em questão.

Na ausência de uma 2.ª época de exames, os alunos aprovados em cinco disciplinas encontravam-se na situação de ter de permanecer um ano nos liceus a repetir uma única disciplina. Assim, os pais destes alunos não deixaram de manifestar o seu descontentamento. No jornal *República* escreveu-se a este propósito:

Do gabinete do Sr. Ministro da Educação Nacional recebemos a seguinte nota:

Esteve ontem no Ministério da Educação Nacional uma comissão de pais de alunos reprovados numa disciplina do 7.º ano dos Liceus. Essa comis-

são fez entrega de duas exposições pedindo uma segunda época de exames em Outubro para aqueles alunos.

S. Ex.^a o Ministro atendendo a alguns factos apontados, mandou pedir informações urgentes aos Liceus acerca do número de alunos reprovados até agora para considerar o problema (5/8/1950).

A consulta feita aos liceus pelo Ministro da Educação não foi infrutífera. Há que reconhecer que a mesma conduziu à elaboração e promulgação do *Decreto-Lei* nº 37 944, de 29 de Agosto de 1950, o qual vinha revogar o artigo 16.º do *Decreto-Lei* nº 36 507, de 17 de Setembro de 1947 que excluía a possibilidade de uma 2ª Época de exames nacionais. A consciência por parte do poder político de que se estava a ceder à vontade manifestada pelos alunos e seus encarregados de educação ao instituir-se uma 2ª Época de exames, leva a que o diploma legal que a possibilita não deixe de legitimar a autoridade do Ministério da Educação ao ter tomado tal decisão. Assim, contrariando a ideia a que se estaria perante uma política educativa desenvolvida com avanços e recuos, sem saber o rumo a adoptar, o diploma legal reveste-se de um longo preâmbulo justificando as razões que presidem à revogação da existência de uma só época de exames. Vai, então, justificar a redução recorrendo a um princípio, que do ponto de vista pedagógico seria indiscutível, o de que todo o sistema de ensino devia basear-se em períodos de estudo e em períodos de descanso, uns e outros necessários à formação intelectual e à saúde física dos alunos. Contra argumentando que os estudantes, no passado, aproveitavam a permissão de poderem ser admitidos a exame de uma disciplina em Outubro deixando para as férias estudos que deveriam ter sido feitos durante o ano lectivo. Por outro lado, o mesmo preâmbulo informava que se baseava no resultado da consulta do Ministro aos Liceu sobre os resultados dos exames do 3.º ciclo, a qual revelou que tinham ficado reprovados numa única disciplina cerca de trezentos e quarenta alunos dos liceus do Continente e Ilhas, ou seja, aproximadamente 25 por cento dos alunos admitidos a exame nesse ano no 3.º ciclo.

A resolução tomada pelo *Decreto-Lei* nº 37 944, de 29 de Agosto de 1950, que vem alterar o artigo 16º do *Decreto-Lei* nº 36 507, de 17 de Setembro de 1947, repõe uma 2ª Época de exames, mas com restrições, só aos alunos a quem faltasse apenas e só uma disciplina para a conclusão de qualquer das secções do 3.º ciclo, podiam ser admitidos a exame dessa disciplina, como externos, na segunda quinzena de Setembro, existindo somente nesta época uma chamada.

Assim, os resultados dos exames de 1950 ao colocarem o Governo perante uma forte reacção relativamente à proibição de se fazer numa segunda época o exame de uma única disciplina, quando estivesse em causa a conclusão de uma das secções estabelecidas no 3.º ciclo, fê-lo confrontar-se com um forte dilema: manter a lei ou alterá-la? Se a perda de um ano constituía para o estudante e para a sua família um problema sério do ponto de vista económico e não só do ponto de vista pedagógico, também limitava a actividade do aluno, durante um ano escolar, à repetição de uma única disciplina o que se traduzia num aumento da população escolar a frequentar o 3.º ciclo. Acentuava-se, então, a incapacidade da tutela de dar resposta à crescente procura do ensino liceal, o que correspondia a turmas cada vez maiores, tal como ao desdobramento do funcionamento dos liceus

em dois turnos (turmas de manhã e turmas de tarde), a par de ficarem ainda candidatos excluídos por falta de vaga. Este foi, certamente, o argumento decisivo que pesou na decisão do Governo em alterar a lei.

O *Decreto* nº. 40 591, de 4 de Maio de 1956, vem fazer algumas alterações ao que vigorava em matéria de exames. Registámos que houve um problema de interpretação relacionado com o diploma, reportando-se à dispensa de exame. Pelo que, a *Circular* Nº. 2 058, de 12 de Maio de 1956 esclarece:

Aos alunos do 3.º ciclo não pode ser concedida a dispensa de exame nas condições em que para os do 1.º e 2.º ciclos é dada pelo artº. 3º do decreto nº 40.591 de 4 de Maio p.p., isto é, tais alunos não são dispensados de exame ainda que em cada disciplina tenham obtido média de 14 valores nos 6.º e 7.º ano.

Em resumo: para esses alunos não há dispensa de exame mas unicamente da prova oral quando satisfaçam as condições exigidas pelo art. 523º do Estatuto.

O mesmo diploma vem estabelecer que, no 3.º ciclo, sejam excluídos os examinandos que, na prova prática ou na escrita, obtivessem classificação inferior a cinco valores, independentemente da média obtida nas provas. Esta disposição suscitou algumas dúvidas e interpretações diversas, o que levou os Reitores de alguns liceus a pedir esclarecimento à Direcção Geral do Ensino Liceal. A dúvida era a seguinte: se os 5 valores podiam ser obtidos por arredondamento, isto é, se quem tivesse de 4,5 (quarenta e cinco pontos) a 4,9 (quarenta e nove pontos) seria incluído no grupo dos alunos com 5 valores.

A Direcção Geral do Ensino Liceal submete ao Ministro Leite Pinto um parecer, com o qual este concordou. O parecer refere que em relação aos arredondamentos estes não podem ser considerados e que, portanto, os 5 valores, devem corresponder a 50 pontos. Não se tratava, assim, de uma média mas sim de uma classificação ou nota de uma prova escrita como se diz no artigo 519º do Estatuto do Ensino Liceal de 1947, isto é, “cada prova será classificada segundo a escala de 0 a 20, sem arredondamento”. Somente no caso de haver média é que se faz arredondamento. Este parecer é enviado aos liceus em forma de circular, a *Circular* nº. 2 129, de 6 de Setembro de 1957.

Ainda em matéria de exames, particularmente em relação à disciplina de Matemática, encontrámos a introdução, pela *Circular* nº 2 105, de 13 de Maio de 1957, de uma tolerância de 30 minutos nas provas escritas do 2.º e 3.º ciclos.

A abordagem do quadro legal que presidiu à realização das provas de exames nacionais, a partir do Estatuto do Ensino Liceal, promulgado em 1947, permitiu-nos constatar que o mesmo se foi modificando. Também, pelo exposto, não podemos ignorar que a imprensa, divulgando o posicionamento dos alunos, pais e professores de rejeição da existência de uma só época de exames nacionais e do apelo à introdução de uma segunda alternativa de exame quando estivesse em causa a conclusão do 3.º ciclo, por reprovação a uma disciplina, teve um papel relevante para o solucionamento do problema em questão.

Assim, consideramos que a imprensa, ainda que sustentada num quadro de ausência de liberdade de imprensa, não pode ser desprezada por nós, como uma fonte para a análise dos exames da disciplina de Matemática do 3.º ciclo, nomeadamente, em relação a polémicas surgidas em periódicos.

Polémicas na imprensa relativas a provas de exame da disciplina de Matemática do 3.º ciclo

As notícias em jornais e as controvérsias sobre os exames de final de ciclo, não são uma realidade de hoje. Em Outubro de 1955, na revista *Labor*, José Pinto Soares registou que nesse ano os pontos para as provas escritas dos exames liceais não levantaram, como era hábito, uma grande celeuma. Este registo evidencia um facto regular, todos os anos os exames eram notícia, embora isso não acontecesse sempre pelos melhores motivos. Foi o que se passou no ano seguinte, ou seja, em 1956.

Em verdade, podemos dizer que não esperávamos algumas das manifestações que encontramos na imprensa sobre os exames, durante o Estado Novo. O que de facto prevíamos era constatar que o Ministério da Educação Nacional usava a imprensa diária para informar sobre os exames, mas verificou-se também que os próprios jornais para atenderem às reclamações de alunos e suas famílias ou por iniciativa própria, bem fundamentada e justificada, discorriam sobre os problemas dos exames, particularmente os do ensino liceal. Assim, principalmente durante a época de exames eram publicados artigos que expressavam ideias e faziam observações sobre os pontos, em particular, ou sobre o tema, em geral.

Por vezes, partes desses artigos eram contundentes para os serviços oficiais do ensino, como constatámos n' *O Século*, em 9 Julho de 1956, onde era referido que esses serviços “mantinham teimosamente o seu critério de reduzir a frequência dos liceus pelo mais fácil mas também mais imoral dos sistemas: o da eliminação de grande número de alunos, aos quais se ofereciam como pontos de exame verdadeiras charadas, para tornar mais possíveis as reprovações”. Contudo, os artigos eram publicados e, tendo em conta o regime político vigente, o consentimento para a sua publicação é um facto que consideramos muito interessante registar.

Da nossa análise da imprensa na época de exames de 1956, podemos dar conta que, embora alguns jornais fizessem poucas ou nenhuma referência aos exames, como o caso do *Diário da Manhã* ou do *Comércio do Porto*, gerou-se uma forte agitação em torno dos exames. As queixas, particularmente as relativas à prova escrita da 1.ª chamada da disciplina de Matemática, do 3.º ciclo, suscitaram que o problema dos pontos de exame nos liceus do País fosse abordado na Assembleia Nacional, como comprova a leitura de alguns extractos de um artigo publicado no jornal *O Século*:

O sr. prof. Daniel Barbosa ocupou-se ontem, na Assembleia Nacional, do problema dos exames liceais, salientando que, se sente neste momento, no País, a expectativa, a ansiedade com que muitos milhares de famílias se-

guem os exames dos seus filhos, interessadas numa questão que, pelo seu alcance e natureza, tem amplas repercussões na própria economia nacional. E, acrescentou: 'Não vou discutir, agora, se a forma ultimamente adoptada quanto aos pontos das provas escritas é aquela que melhor se coaduna com o fim que se procura atingir; (...). Quero simplesmente referir-me ao facto de que sendo as provas escritas eliminatórias e em certos casos até — como é o do 3.º ciclo — condicionantes uma a uma da própria passagem de ano, os pontos têm de obedecer a um mínimo de requisitos que tendam a garantir aos alunos a certeza de que a um trabalho sério, consciente, corresponderá naturalmente a recompensa almejada, (...)'. (...) E disse mais adiante: 'Não me repugna portanto, afirmar que se a percentagem de reprovações nessas provas escritas ultrapassar o máximo tolerável, a culpa pode ser dos pontos ou do ensino; mas não é dos alunos, com certeza' (4/7/1956).

Constatamos também, noutra passagem do mesmo artigo que o prof. Daniel Barbosa dirigiu um apelo ao Ministro da Educação, afirmando:

não espere, para o ano, antes procure emendar desde já aqueles casos, aliás restritos, que nas provas até agora realizadas, mereceram amargas censuras e lançaram a confusão no espírito de tanta gente, no dos alunos, no dos mestres, no dos pais; (...). Que o aluno perca porque não cumpriu durante o ano o seu dever, ou porque a sorte lhe foi, porventura, adversa sem se puder culpar ninguém, é caso que não há que discutir; mas se a contingência o atinge por deficiência do meio de julgar, e se não emenda em devido tempo o erro que o comprometeu, cria-se-lhe inclusivamente um estado de compreensível descrença (*Idem*).

Provavelmente devido à pressão sofrida, entenda-se ao artigo anteriormente referenciado, o Ministério da Educação Nacional fez publicar na imprensa no dia seguinte uma nota explicativa. Assim, no *Diário de Lisboa*, de dia 5 de Julho de 1956, pode ler-se:

A segunda chamada da prova escrita da disciplina de Matemática, 3.º Ciclo dos Liceus (7.º ano) é transferida do dia 6 para dia 14 do corrente.

Tendo a Inspeção do Ensino Liceal verificado que as classificações do ponto da 1.ª chamada desta disciplina apresentam um quadro de frequências com valores característicos e de dispersão anormais, foi deliberado que a esta 2.ª chamada possam ser também submetidos os alunos que já efectuaram a prova da 1.ª chamada.

Para estes alunos a classificação será a maior obtida nas duas provas.

Como mencionámos atrás, o ponto da prova escrita da 1.ª chamada da disciplina de Matemática, do 3.º ciclo causou uma polémica que pode ser sintetizada pelas palavras de Rui

Folha, professor do 8.º grupo², num artigo de sua autoria publicado no *Diário de Lisboa*, também no dia 5 de Julho de 1956. Rui Folha escreve em relação aos exames e aos alunos, em geral, o seguinte: “Um exame não é um acto natural. Temos que contar com um bem característico nervosismo, uma falta de adaptação ao ambiente, um certo sentido de responsabilidades”, salientando que devido ao “medo da Matemática”, os exames desta disciplina tornam-se, quase sempre, muito mais problemáticos e os alunos não conseguem ter o desempenho que normalmente teriam. Mas, neste ponto de Matemática da 1.ª chamada do 3.º ciclo, os alunos além do habitual nervosismo que tinham de enfrentar depararam-se, na opinião deste professor, com uma prova de “rara dificuldade”, pelo que este considerou que os resultados poderiam não estar associados, verdadeiramente, à falta de preparação dos alunos. Neste sentido, o autor concluiu que a disposição oficial do dia 5 desse mês, atrás explicitada por nós, era “perfeitamente equitativa e justa”.

No entanto, deixa questões que pela pertinência queremos evidenciar:

Se um exame — qualquer exame — se dirige a um aluno «médio» teremos que concluir que esse aluno médio em Matemática não presta?!... Teremos que há um pungente «desfasamento» entre a preparação do aluno e as provas por ele prestadas?!... Será, talvez, útil averiguar-se onde começam e onde acabam as responsabilidades que a todos cabem – aos livros e aos programas, aos professores e aos métodos de ensino, aos alunos e a seus pais (*Diário de Lisboa*, 5/7/56).

Notamos que os problemas levantados pelos exames permitiam a alguns dos autores dos artigos citados, emitir uma opinião discordante relativamente ao regime de ponto único. Estes defendiam um regime, como já tinha existido, em que os pontos de exame para as provas escritas se organizavam em cada liceu, pelos professores de cada grupo. Vasconcelos e Sá, num artigo com o título “Os pontos escritos dos exames liceais”, manifesta discordar do ponto único advogando n’ *O Primeiro de Janeiro*, de 9 de Julho de 1956, que dentro de cada liceu os professores redigissem vários pontos que seriam conservados secretos, nas mãos do reitor, até ao momento do início das provas; não devia haver modelo único, nem estandardizado, mas variedade dentro das matérias dos programas. Para ele, este regime tinha a vantagem de cada docente conhecer o nível dos seus alunos e portanto saber “dosear” as suas dificuldades.

No *Diário de Notícias*, de 14 de Julho de 1956, encontramos um artigo que arriscamos dizer se afigura como uma resposta ao artigo de Vasconcelos e Sá, não só por defender a posição contrária, mas, principalmente, por mencionar que “quando no céu do presente se desdobram nuvens a escurecê-lo, não faltam olhos nostálgicos voltados para o passado, enquanto se vão referindo as maravilhas do que foi, sem se lhe recordarem os defeitos”. Segundo o autor, deste último artigo, no regime em que os pontos eram organizados pelos professores das respectivas disciplinas, se acontecia que, por falta de tempo, não era leccionada toda a matéria dum programa isso era levado em conta, pelo que tais conteúdos não eram sujeitos à avaliação no exame. Esta era uma das desvantagens em relação ao regime do ponto único. Segundo ele, o sistema de ponto único era visto como

uma forma de controlar o cumprimento dos programas.

É oportuno referir aqui, que Rui Folha, no já mencionado artigo, refere que uma disposição recente permitia o imediato conhecimento dos pontos, que eram logo afixados nos liceus e que eram também publicados no *Diário de Lisboa*. Mas, no parecer do autor isso não era suficiente, era “conveniente que fossem igualmente dadas a público as cotações dos mesmos pontos, permitindo assim que melhor se avaliassem as provas prestadas e o rendimento dos alunos”. O conhecimento das cotações podia também ajudar no combate à utilização do recurso porque, segundo o autor do artigo, “Não se conhecendo a cotação de determinada pergunta, há a tendência natural de valorizar o trabalho do aluno reprovado e de portanto admitir um excessivo rigor na sua classificação.”.

A existência de regime de ponto único pressupõe que um ponto de exame devia ser bem elaborado. Isto levou-nos de volta à questão inicial e utilizaremos um artigo de João Ivo, do dia 8 de Julho de 1956 e intitulado “Exames, pontos e outras coisas”, este a propósito da transferência da 2.^a chamada para o dia 14 e da permissão aos alunos de prestar uma segunda prova, interroga: “Por que razões? Quem passou a merecer reprovação imediata: os alunos que não cumpriram da primeira vez, ou o ponto (e o seu autor) que não estavam em condições de serem juízes?”, acrescentando que se fica com a ideia de que “alguns organizadores de pontos, ao elaborarem a sua difícil e delicada tarefa, têm fisgada na sua superior inteligência este único e diabólico pensamento, esta única e infeliz certeza: ‘Eles, decerto, não sabem isto...’”.

Segundo a imprensa, o ponto da 1.^a chamada da disciplina de Matemática, do 3.^o ciclo do ano de 1956, no seu todo, foi considerado difícil e trabalhoso pelos alunos que a ele se submeteram. Observemos, agora, problemas retirados da prova.

II

Qual é a maior área que pode ter um triângulo rectângulo de hipotenusa igual a 6 metros?

Figura 1 — Enunciado do problema II, prova da 1.^a chamada da disciplina de Matemática do 3.^o ciclo do ensino liceal do ano de 1956.

Analisemos este problema. Será um problema de Álgebra (6.^o ano)? Será um problema de Trigonometria (7.^o ano)? Basta haver, pelo menos, esta dualidade de caminhos que o aluno poderia seguir para considerarmos este problema pouco aconselhável para fazer parte de um ponto de exame da época (não esquecer que para os alunos a Álgebra e a Trigonometria seriam temas separados o que geraria uma dificuldade acrescida). Salientamos que, em qualquer dos casos estava incluída uma matéria: aplicações das derivadas, que apareceu pela primeira vez no programa de 1954, logo os alunos poderiam não estar muito seguros nessa matéria. Acresce que neste ano não havia livro único aprovado.

Também o problema III merece uma crítica pois não tem uma redacção muito clara. Parece-nos por isso que os alunos poderiam ter uma certa dificuldade no ângulo a considerar para o problema. Pretendendo-se investigar dos conhecimentos dos alunos

acerca da resolução de triângulos seria talvez mais simples indicar claramente o ângulo a referir.

III

No centro de duas circunferências concêntricas e complanares — uma de 10 e outra de 30 metros de raio — ergue-se um mastro. De qualquer ponto da circunferência exterior vê-se o mastro sob um certo ângulo e de qualquer ponto da circunferência interior vê-se o mastro sob um ângulo duplo do primeiro.

Calcule

1 — a altura do mastro;

2 — a distância do topo do mastro a qualquer ponto da circunferência exterior;

Aproxime os resultados a menos de 1 centímetro.

Figura 2 — Enunciado do problema III, prova da 1.^a chamada da disciplina de Matemática do 3.º ciclo do ano de 1956

Três anos mais tarde, em 1959, o *Diário de Lisboa* que já tinha por hábito publicar nas suas páginas, para conhecimento geral, pontos do ensino liceal e técnico, introduziu uma novidade. Essa consistiu na publicação dos pontos acompanhada de comentários elucidativos e soluções exemplificativas.

Os comentários e as soluções eram, como se escreveu no jornal, “resultado de colaboração de pessoas perfeitamente idóneas e completamente versadas na matéria respectiva”³. É curioso referir, por ser distinto na actualidade, que os professores correctores recebiam apenas as cotações finais para cada pergunta, sem cotações parciais ou qualquer resolução. Portanto, como acrescenta o *Diário de Lisboa* este seu serviço, além de ser útil aos alunos e pais poderia ainda ser conveniente “para que os professores pudessem encontrar uma base de comparação que lhes permitisse avaliar do trabalho levado a cabo nos exames” (28/6/1959).

No primeiro ano em que se toma essa iniciativa, no dia 28 de Junho de 1959, relativamente ao ponto de Matemática do 3.º ciclo do ensino liceal, realizado na tarde do dia anterior, aparece o seguinte comentário:

Segundo opinião geral, o ponto de Matemática do 3.º ciclo era demasiado extenso, pelo que muitos alunos tiveram dificuldade em o acabar.

Além desta observação, que só por si, implicou um certo nervosismo entre os examinandos, apontam-se dificuldades, para as quais o Ministério da Educação Nacional não deixará de dirigir a sua atenção, no sentido de evitar juízos injustos e remediar o mal estar que se verificou nos alunos.

A prova inclui, com efeito, um problema de solução impossível; o problema n.º 2 do II grupo (*Diário de Lisboa*, 28/6/1959).

Não podemos afirmar que este comentário tenha desagradado ao Ministério da Educação Nacional e que o jornal tenha sofrido algum tipo de pressão, mas, sabemos que no dia seguinte o mesmo jornal publica uma justificação para a sua tomada de posição, à qual deu um destaque merecedor de reparo. Essa justificação é quase uma retractação e a extensa citação que se segue afigura-se-nos necessária quer para tornar evidente a natureza dos argumentos utilizados quer para expor os pontos de vista do artigo publicado na véspera. Pode, então, ler-se:

A iniciativa de publicarmos os pontos dos exames do ensino secundário e técnico não obedeceu a quaisquer propósitos reservados, mas tão-somente ao desejo de proporcionar aos alunos famílias e professores dados comparativos, que lhes permitam avaliar do resultado das provas, enquanto não surgem as decisões oficiais, sempre demoradas, como é natural, pela acumulação das respostas.

Os exames, sujeitos a contingências diversas em que entram factores da mais variada natureza, deixam muitas vezes dúvidas, quer nos examinandos quer nas pessoas a quem eles se dirigem, no desejo compreensível de obter a confirmação das soluções que apresentaram ou o esclarecimento das dúvidas que lhes tenham surgido na interpretação dos enunciados (*Diário de Lisboa*, 29/6/1959).

As soluções publicadas foram, na opinião do jornal, apoiadas na “colaboração de pessoas idóneas que não tiveram qualquer escrúpulo de consciência” em fornecer ao jornal esses comentários ou essas soluções, para serem publicadas, “até com as reservas que resultam naturalmente da diversidade de critérios interpretativos ou, mesmo da possibilidade de erro – tão admissíveis em trabalho humano, mesmo no da elaboração dos pontos”. Contudo, imediatamente após a justificação, acrescenta o *Diário de Lisboa* com subtilidade:

Em relação ao ponto de Matemática do 3.º ciclo, acerca do qual parece haver opiniões contraditórias, não queremos deixar de publicar duas das muitas cartas que temos recebido a propósito dos exames e que não temos querido inserir, apenas para não contribuir para avolumar o estado de perturbação que se pode ter gerado em assunto de tão largo interesse (*Idem*).

A polémica poderia ter acabado por ali. Porém, foi inflamada por um artigo publicado também no dia 28, embora em página de pouco relevo (página 9), num outro vespertino, o *Diário Popular*. Nesse artigo, afirmava-se não ser insolúvel o ponto de Matemática dos exames do 3.º ciclo e acrescentava-se que apesar de ter corrido com insistência a afirmação de que o ponto de Matemática distribuído aos examinandos do 3.º ciclo era insolúvel, o jornal tinha obtido “de fonte fidedigna”, a informação de que o referido ponto era perfeitamente solúvel. Segundo o artigo, apenas apresentava dificuldades intencionais, como um professor tinha assinalado, admissíveis a estudantes que aspiravam transitar para cursos universitários. Segundo a referida fonte fidedigna, casos semelhan-

tes tinham acontecido em anos anteriores e “muitos alunos resolviam tais exercícios, em geral de texto intenso”, afirmando-se que esses eram os “bons alunos”. A mesma fonte finalizou a sua opinião dizendo que “sempre que se verifica qualquer erro, o Conselho Escolar, ou os rectifica, ou não os considera para efeitos de classificação dos examinandos”. Este comentário final pode ser esclarecedor para o que aconteceu nesse ano assim como em anos anteriores.

Esse artigo publicado no *Diário Popular* provocou a exaltação do professor Henrique Verol Marques, já atrás referido, que no dia 29 escreveu uma carta para o *Diário de Lisboa* relatando que uma pessoa amiga lhe tinha chamado a atenção para a notícia inserida num jornal do dia anterior (não referindo o nome do jornal, mas que pelo exposto sabemos ser o *Diário Popular*), onde se afirmava «não ser insolúvel o ponto de Matemática para o 3.º ciclo». Esclarecia o referido docente, com alguma ironia: “Claro que o ponto de Matemática — constituído por 9 questões — não é insolúvel, apenas uma dessas questões o é e, aliás com esmagadora evidência». Sublinhou, ainda, estar confiante no espírito de justiça das entidades superiores, mas devido a ter sido atingido pela crítica teria que expor, novamente, o seu ponto de vista. Após o qual conclui:

E é tudo, Sr. Director, porque não procuro formular críticas cujo carácter subjectivo poderia dar lugar a polémicas em que não desejo intervir. Nos assuntos a que faço referência não corro, porém, esse risco. Protege-me a Matemática que, por si só, esmagaria qualquer contraditor.

Redimiui-se o *Diário Popular* do artigo por ele próprio publicado no 28 de Junho, no dia seguinte, num artigo “É SOLUVÉL OU INSOLÚVEL o ponto do exame de Matemática (3.º ciclo)?” declarando que, quando se tinham começado a levantar dúvidas sobre uma das questões do exame, o jornal ouvira um professor do Liceu Passos Manuel (do qual não revela a identidade) e que este se manifestara categoricamente pela solubilidade do problema, opinião essa que havia sido difundida. No mesmo artigo o jornal informou, que vários leitores lhe tinham enviado contestações a esse parecer e embora não discordando das novas opiniões, afirmava que “as razões que aduzem, bem como as demonstrações que fazem — demasiado extensas e complexas para que as reproduzamos nestas colunas — parecem justificar de certo modo, os reparos iniciais que se fizeram quanto ao enunciado deste problema”. Contudo, e após afirmar ainda que as “razões alegadas, a *serem exactas* (itálico nosso), serão certamente tomadas em conta pelo Ministério da Educação Nacional”, não deixou de referir que, de fonte oficial, tinha sido informado que os alunos poderiam ter dado uma resposta certa ao problema.

Por sua vez, o jornal *República*, a 29 de Junho ao garantir na primeira página, um artigo com o título “O Ministro da Educação vai anular o ponto de Matemática do 3.º ciclo liceal”, criou um novo foco de controvérsia, declarando que “a prova escrita de Matemática do exame do 3.º ciclo continha, de facto, uma questão insolúvel”, acrescentando que, ao contrário do que se afirmava, as suas dificuldades não pareciam intencionais mas sim provocadas por um erro. Como o problema não tinha solução, o artigo referia que os alunos poderiam chegar à conclusão — ser de solução impossível — mas realça que não

havia o hábito de incluir em pontos de exame, ou até em simples exercícios, problemas concretos sem solução.

O jornal *República*, também em nota de primeira página, no dia 1 de Julho, foi constrangido a desmentir a sua notícia de 29 de Junho, referindo que esta tinha tido origem em fonte do gabinete do senhor Ministro da Educação Nacional, e que por isso tinha sido considerada fidedigna. Sob o título de “O PONTO em discussão do 3.º ciclo do ensino liceal”, notícia que tinha sido oficialmente informado que os serviços do Ministério entenderam não haver motivo para alterar o ponto em discussão e que os mesmos serviços o tinham “achado normal”, não tendo essa razão dado ordem para a anulação.

Não deixa o *Diário de Lisboa* arrefecer os ânimos. Assim, a 30 de Junho solicitou opinião ao professor Sebastião e Silva, catedrático do Instituto Superior de Agronomia e que é referido com tendo opinião autorizada, que declarou no artigo com o título “O prof. Sebastião e Silva afirma categoricamente que não há solução” que o enunciado do problema de Geometria Analítica da prova escrita do 3.º ciclo liceal, tal como ele o tinha lido no jornal, mostrava ter dados superabundantes. O professor confirmou que, tal com mostrara Verol Marques, o problema era insolúvel e interpelou se não seria intenção do autor do ponto, levar o aluno a reconhecer precisamente essa impossibilidade, o que pensava ser excessivo para um ponto do 7.º ano.

No dia seguinte, o *Diário de Lisboa* continuava a referir-se ao assunto, justificando-se com numerosa correspondência referente aos problemas ligados aos exames, assim como a centenas de telefonemas que estava a receber, reveladores do “nervosismo” com que tantos alunos enfrentavam as provas e a “ansiedade” com que os pais seguiam os exames de seus filhos. Embora não publicasse essa correspondência, o jornal referia que não deixava de fazer eco das dúvidas e sugestões que recebia e esclarecia saber que o Ministro da Educação Nacional tinha tomado as disposições necessárias para que os examinandos do ponto de Desenho do 1.º ciclo, que sofrera de uma incorrecção, não fossem penalizados e acrescentava não ter dúvidas de que o mesmo viria a acontecer com o ponto de Matemática do 3.º ciclo, que continuava sendo objecto de crítica e era inegavelmente insolúvel mas, mesmo que o não fosse, bastaria a controvérsia que estava provocando para que o Ministério se sentisse no dever de agir e por isso solicitava-se que fossem divulgadas as disposições que estavam a ser objecto de estudo no Ministério da Educação Nacional, por não ser crível que “algum responsável, de bom senso”, não reconhecesse o interesse em trazer a público notícias tranquilizadoras. Também o autor do ponto é mencionado, sublinhando-se que o mesmo “não devia deixar de diligenciar pelo esclarecimento de um assunto que trazia preocupada tanta gente”.

Neste momento, questionamo-nos até que ponto não estariam os protagonistas deste debate entusiasmados pela sua não solução, visto que o artigo termina mais uma vez bastante contundente, “Sem desejarmos, repetimos, aumentar esta perturbação, confiamos, em que o problema não deixará de ser devidamente ponderado em todos os seus aspectos.”.

A 4 de Julho, o Ministério da Educação Nacional emitiu uma nota oficiosa para todos os meios de informação.

A nota oficiosa, sendo uma tentativa de tranquilizar a opinião pública, justifica a extensa citação que se segue, mais uma vez, porque se nos afigura necessária quer para tornar evidente a natureza dos argumentos utilizados quer para expor os pontos de vista divergentes que vai provocar:

O Ministério da Educação Nacional, com base em seguras informações, que, como é hábito por ocasião dos exames, recebe dos júris, professores, reitores a consultores técnicos, informa para tranquilidade dos encarregados de educação, que certos aspectos dos pontos escritos postos publicamente em foco, não se revestem de qualquer gravidade, que de modo algum possa prejudicar a justa classificação dos examinandos.

Porque não lhe cabem responsabilidades na divulgação de informações menos exactas e de comentários feitos sem conhecimento do conjunto de circunstâncias em que as provas decorrem, o Ministério não se considera obrigado a tomar a iniciativa de rectificar tais inexactidões ou de completar tais comentários, mas, como sempre, continua ao dispor da Imprensa para lhes facilitar a sua missão informativa e regista com apreço e agradecimento a objectividade com que a maior parte dos órgãos de informação se tem referido aos exames. E, porque não se deve concorrer para perturbar o ambiente de serenidade necessário aos alunos que estão a ser examinados, aguarda melhor oportunidade para tornar pública uma nota mais pormenorizada sobre os exames e outros aspectos do ensino com eles relacionados (*Diário de Lisboa*, 4/6/1959).

O *Diário de Lisboa* comentou a nota oficiosa na mesma página em que esta saiu. Retomou a justificação de ter publicado os comentários elucidativos e as sugestões de resolução sem carácter oficial e com algumas reservas que resultavam da diversidade de critérios interpretativos ou da possibilidade de erro. Salientou ainda que assumiu conscientemente a responsabilidade de divulgar os reparos que entendeu necessários em relação a alguns pontos de exame, quer porque lhe tinham chegado de diversas origens, quer porque as inquietações não poderiam deixar de merecer a consideração de uma palavra tranquilizadora que viesse restabelecer o, utilizando palavras da nota oficiosa, “ambiente de serenidade necessário aos alunos que estão a ser examinados”.

O colunista acrescentou que não foram referidos outros problemas, suscitados pelo sistema de exames e pela natureza de alguns dos pontos, embora reconhecesse que o fizeram para não contribuir para agravar a perturbação quando, pelo contrário o que pretendiam era vê-la eliminada. Referindo-se às cartas, disse que, quer pela autoridade dos envolvidos quer pela clareza com que tinham exposto os problemas, lhes tinham merecido toda a atenção.

É claramente assinalada, no término deste comentário, a importância do compromisso oficial de, findo o período dos exames, se tornar “pública uma nota mais pormenorizada sobre os exames e outros aspectos do ensino”,

Ao contrário do que o artigo do dia 4 de Julho fazia prever, o Diário de Lisboa não deixou arrefecer esta questão quando, logo no dia 6, num artigo assinado por J. Dias Valente, escreveu que, após ter lido a Nota ainda ficou menos tranquilo que anteriormente. Esclareceu Valente que:

- 1.º — O problema posto aos alunos não podia ser resolvido.
- 2.º — Que a perturbação causada aos examinandos por este facto — de que não têm a menor responsabilidade, variou certamente do insignificante, para alguns deles, até ao altamente significativo para muitos outros (*Diário de Lisboa*, 6/7/1959).

Em seguida, defendeu e argumentou os seus dois pontos de vista. Quanto ao primeiro tinha de ser reconhecido que, vários professores o tinham demonstrado, inclusive o professor José Sebastião e Silva, citado por Valente como “um catedrático da especialidade, que junta a esta situação, a mais honrosa ainda de ser director de um Centro de Estudos Matemáticos”, a par de muito conhecedor do programa e da didáctica da disciplina referida e de ser da sua autoria o livro único desse tema para o 3.º ciclo do ensino secundário, pelo que se interrogava como poderia ser possível tranquilizar os encarregados de educação sem esboçar uma refutação ao que tinha sido dito por tantas pessoas qualificadas. Constatamos que Valente ou ficou desagrado com a ausência de explicação dada pela Nota Ministerial, ao não refutar as dúvidas matemáticas levantadas pela a questão. Com sagacidade, escreve: “Que diabo, *nos quosque gens sumus*... e considerando-me em muito boa companhia a devidamente abonado pela autoridade científica de tantos e bons que, neste domínio, têm uma competência que me escasseia, não preciso de me abonar nem buscar companhias idóneas para proclamar que, perante isto, tudo o que não seja a repetição do ponto viciado, não corresponde a obra de justiça”.

Quanto ao segundo ponto de vista, e com uma perspicácia muito eloquente, admite que certamente houve alunos que nem sequer tentaram encontrar a solução do problema proposto e, evidentemente, esses não tiveram nem perda de tempo, nem de enervamento, nem de desalento. Se a prova fosse repetida com carácter de voluntariado, como se impunha, acrescenta Valente, esses alunos deveriam, moralmente, abster-se de comparecer. Mas, aos restantes, os danos eram de impossível avaliação, pois variaria muito de examinando para examinando. A concessão de qualquer benefício uniforme, como já tinha acontecido em anos anteriores, seria de uma grande injustiça, visto que valorizaria uns e prejudicaria outros. O autor também questiona como era possível deixar passar sem reparo o facto da Inspeção Geral do Ensino Lical, entidade responsável por esse serviço, afirmar, em dois parágrafos de prosa, sem qualquer argumento justificativo, a não ser o da autoridade, que os encarregados de educação podiam ficar tranquilos. Adivinhava Valente a solução que o Ministério iria encontrar no sentido de não aceder aos pedidos, mais do que sensatos, dos encarregados de educação e da opinião pública que clara e publicamente discordava de um poder instituído.

No dia 9 de Julho, os jornais informavam que já tinham sido afixados os resultados de alguns dos exames. A este propósito, o *Diário de Lisboa* editou um artigo “Há mais

reprovações no exame de matemática do 3.º ciclo do que nos das outras disciplinas. Resultados das provas” em que refere que, embora se aguardasse uma palavra de explicação sobre o critério determinado para remediar o efeito prejudicial das deficiências referidas anteriormente, começavam a ser conhecidos os resultados e acrescentou que, em abono da verdade, não havia uma percentagem excessiva de reprovações. Parecia mesmo, que as exclusões eram “em número razoável” ou mesmo inferiores a anos anteriores, não deixando contudo de salientar, que teria sido muito melhor para todos — examinandos, encarregados de educação e até as esferas responsáveis — se tivesse havido uma explicação mais clara, capaz de tranquilizar a consciência dos que têm mais dificuldade em se acomodar. Informava também o mesmo jornal que, os resultados publicados nesse dia, correspondiam já às alterações determinadas pelo Ministério da Educação Nacional, no sentido de um aumento valorativo e que só num liceu, a publicação das classificações tinha sido feita sem a aplicação das referidas instruções, pelo que as pautas tinham sido posteriormente substituídas.

No mesmo dia, o *Diário Popular* informou que a percentagem de reprovações em Matemática, nos exames do 7.º ano, era grande. Reportando-se ao Liceu Rainha D. Leonor, afirmou que as pautas com as classificações dos exames de Matemática tinham sido afixadas mas, posteriormente, tinham sofrido alterações. Registava-se uma valorização nas notas das alunas, lembramos que o Liceu Rainha D. Leonor era um liceu feminino. Dava como exemplo notas que figuravam antes com 10 valores passaram depois para 11,7 valores, outra nota de 16 valores (única aluna dispensada da oral) sobe para 16,7 valores. Continuava o mesmo jornal que, se constatava junto da Escola, a convicção de que a subida das classificações tinha sido efectuada por determinação da Inspeção Geral do Ensino Liceal, o que demonstrava terem sido tomados em consideração, os comentários divulgados pela imprensa sobre o ponto da 1.ª chamada. Não deixava de referir que a Matemática causara, ainda assim, grande número de reprovações com notas baixíssimas.

Procurámos na imprensa a divulgação da “tabela de instruções” enviada aos liceus e/ou a “nota mais pormenorizada sobre os exames e outros aspectos do ensino com eles relacionados”, porém, o nosso esforço foi infrutífero.

O Ministério, aparentemente, não encontrou, ou provavelmente não procurou, a oportunidade para esclarecer nitidamente esta polémica.

Não podemos terminar sem analisar o problema que causou a polémica. Este foi o problema nº 2, do II grupo sendo o seu enunciado o seguinte: “Escreva a equação da circunferência tangente ao eixo das abcissas no ponto $A(4,0)$ e à bissectriz dos quadrantes ímpares no ponto $B(3,3)$ ”. Para nós o problema é, sem dúvida, de solução impossível, pois atendendo a que uma recta é perpendicular ao raio no ponto de tangência, o centro tem que pertencer à recta $x = 4$, logo o centro será um ponto $C(4,y)$. Do mesmo modo, a recta BC e a bissectriz dos quadrantes ímpares têm que ser perpendiculares, então vem que $C(4,2)$. Mas, $d(A,C)$ e $d(B,C)$ são distintas, portanto o problema é insolúvel.

Polémicas actuais

No seguimento do nosso texto vamos atender à imagem actual dos exames nacionais nos jornais, contemplando a publicação nos jornais dos exames nacionais, do 12º ano, da disciplina de Matemática, bem como, as polémicas sobre os mesmos que continuam a ter palco na imprensa.

Porém, antes de prosseguir é importante referir que, na disciplina de Matemática A, os alunos internos têm exame final nacional obrigatório, no final do 12º ano e que a classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional é o resultado obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE)/10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;

CE = classificação em exame final.

Seguindo a “tradição” iniciada pelo *Diário de Lisboa*, em 1959, na época dos exames encontram-se publicados em alguns jornais diários os enunciados das provas realizadas na véspera. Estes são acompanhados de uma proposta de correcção e, por vezes, uma análise crítica das mesmas, da autoria da APM (Associação de Professores de Matemática).

A imprensa continua, também, a dar conta da existência de baixas classificações nos exames nacionais de Matemática, nomeadamente nos do 12º ano, como podemos constatar pelo título “Média negativa na prova de Matemática desce pelo terceiro ano consecutivo” dum artigo publicado no jornal *Público* em 16 de Julho de 2005. Nesse artigo é salientado que “o mau desempenho dos alunos a esta disciplina volta a remeter a Matemática para o último lugar nas classificações das 21 disciplinas mais concorridas”, adianta, ainda, que devido ao exame nacional “a Matemática acaba por ser a disciplina que apresenta a maior taxa de reprovações no 12º Ano. Praticamente um em cada três reprova e fica com a disciplina por concluir”.

Atendendo ao nosso modelo de avaliação do ensino secundário em que, no caso da disciplina de Matemática, a avaliação interna, ou seja a da escola, tem um peso superior ao da avaliação externa, isto é, ao do exame no cálculo da classificação final do aluno, estaríamos dispostos a supor, a partir de uma primeira leitura do quadro legal, que os exames não exercem hoje a mesma tensão psicológica sobre os alunos que exerciam no período do nosso estudo, em que eles eram o principal instrumento decisório do sucesso escolar. Contudo, os dados divulgados, e atrás enunciados (um em cada três alunos admitidos a exame reprovam em virtude da classificação obtida no mesmo), permitem outra leitura, os exames nacionais continuam a ter um importante papel no sucesso dos alunos,

na disciplina de Matemática. Embora, o peso da classificação do exame (CE) seja menor que o da avaliação interna (CIF), isto é, em termos de percentagem se traduza em trinta por cento, dado as classificações dos exames nacionais da disciplina de Matemática serem muito baixas elas determinam negativamente a classificação final da referida disciplina. Devemos, então, reconhecer que o peso do exame é reduzido apenas em termos formais, pois na realidade ele não o é. Ele compromete, seja em termos de reprovação final ou não, o sucesso do aluno na disciplina de Matemática. Apesar de lhe ser atribuído um coeficiente de 0,3 dado a variável a que ele está associado, CE, se concretizar em valores numéricos muito baixos, o cálculo da classificação final da disciplina (CFD), geralmente, torna-se inferior ao da classificação interna final (CIF). Então, poder-se-á dizer que os exames, tal como no passado, geram nos alunos uma situação de stress psicológico, a qual sabemos interferir nas capacidades de concentração.

Na época de exames a par dos jornais divulgarem os enunciados das provas e respectivas propostas de resolução, a sua atenção recai, ainda, recorrendo-se a artigos de opinião, sobre o valor dos exames como instrumento de avaliação.

O jornal *Público*, em 27 de Junho de 2003, privilegia, destacadamente, a questão dos exames nacionais de Matemática do 12º ano. Não só recorre a uma longa notícia assinada, por Isabel Leiria, ocupando um lugar de relevo na secção “Sociedade” e com a extensão de uma página, como ainda divulga um comunicado da APM. Apoiando-se a autora da notícia “Associação de Professores de Matemática critica ‘sobrevvalorização’ dos exames” no comentário do professor de Matemática Fernando Nunes, na altura presidente da APM, refere esta que se o mesmo não questiona a existência em si de exames nacionais, critica, contudo, a forma como estes são “sobrevvalorizados”, ou seja, põe em causa o facto dos mesmos serem considerados, por muitos, como “o retrato mais fiel” dos conhecimentos dos alunos. No mesmo artigo realça-se, ainda, que qualquer exame nacional apresenta, segundo o parecer da APM, comporta uma limitação fundamental, a saber, o facto de “em duas horas não se poder captar todo o trabalho desenvolvido ao longo do ensino secundário”. Salientando-se, também, que todos os aspectos ligados à oralidade, ao trabalho cooperativo, à persistência, entre outros (que são reconhecidos nos actuais programas e valorizados pela educação matemática) não são passíveis de ser avaliados numa prova deste tipo. Assim, pensamos poder concluir, que esta associação de professores contesta, acima de tudo, a consideração do exame nacional tomado como único momento de avaliação.

A posição da SPM (Sociedade Portuguesa de Matemática) quanto ao valor dos exames da disciplina de Matemática é, sem dúvida, divergente da defendida pela APM. O presidente desta sociedade professor Doutor Nuno Crato, refere em entrevista dada ao mesmo jornal, em 22 de Junho de 2005 que os “exames são muito importantes”, justificando a sua opinião. Acrescenta, assim, que, em primeiro lugar permitem avaliar a situação individual e global dos alunos e, em segundo podem constituir um estímulo para o estudo, ou seja, podem incentivar os alunos a ultrapassar dificuldades, em ordem a atingir os resultados pretendidos pelos mesmos. Nuno Crato revela, ainda, que para ele alguns argumentos adiantados contra os exames, como por exemplo, favorecerem a me-

canização e serem feitos sobre pressão, não são coerentes e questiona, se aplicando os mesmos argumentos à carta de condução, também seria de abolir o respectivo exame. No que concerne ao primeiro argumento avançado, pensamos que Crato apesar de estar a admitir favoravelmente que os exames privilegiem a memorização e mecanização, certamente não exclui o valor do raciocínio na aprendizagem da Matemática, nem que tal competência deixe de ser testada nos exames. Embora esteja ciente que os exames podem não realizar uma avaliação totalmente fiável Crato defende a relevância da sua existência, nomeadamente, a de exames nacionais. Ele considera que este último argumento não é suficiente para justificar uma eliminação da avaliação externa, tal como outros defendem (Crato, 2006).

Encontramo-nos perante duas posições diferentes que considerámos ser interessante apresentar, mas que não compete, aqui, analisar aprofundadamente. No entanto, pensamos poder dizer que a argumentação apresentada, por parte da APM, não manifesta uma total oposição à existência de avaliação externa e, que Nuno Crato defende a realização de exames nacionais mas, não desvaloriza totalmente a avaliação interna.

Em jeito de encerramento

No que respeita aos exames nacionais, a nossa pesquisa evidenciou que no período entre 1947 e 1974, as provas e reprovações na disciplina de Matemática eram tema de notícia na imprensa. As controvérsias relativas a este assunto existiam e tinham visibilidade nos jornais, tal como acontece no presente.

Também verificámos que uma grande parte dos alunos apresenta, hoje, desempenhos com resultados negativos nos exames nacionais, isto é, em situações diferentes das dos seus referenciais habituais de avaliação em sala de aula, o que já era noticiado nos jornais da época por nós estudada. Não se podendo ignorar que os exames são um indicador dos resultados dos alunos está patente que nos confrontamos com um problema que se mantém e que urge resolver. Todavia a existência de exame final não deve limitar o processo de ensino-aprendizagem, pelo contrário, deve ser um incentivo ao desenvolvimento nos alunos de todas as capacidades e competências essenciais em etapas posteriores da sua formação. Deste modo, a existência de exame não pode ser entendida como um retorno à aula de “preparação” para o mesmo, recordamos aqui as palavras de Sebastião e Silva (1977):

Um ensino que não estimule o espírito e que, pelo contrário, o obstrua com clássicas matérias para exame, só contribui para produzir máquinas em vez de homens. E não é assim que se curam os males de que está sofrendo o mundo (p. 15).

Fontes

Artigos analisados

“2.º Época de exames em Outubro”. *República*, 5 de Agosto de 1950, p. 5.

“A Repetição da prova escrita de Matemática do 3.º ciclo” — Nota á imprensa do Ministério da Educação Nacional. *Diário de Lisboa*, 5 de Julho de 1956, p. 14.

“As provas de exame em todo o país – A justificação de um esclarecimento”. *Diário de Lisboa*, 1 de Julho de 1959, p. 11.

“As provas de Exames nos diversos graus de ensino — A publicação dos pontos e das soluções”. *Diário de Lisboa*, 29 de Junho de 1959, pp. 1,6 e 11.

“Associação de Professores de Matemática critica ‘sobrealimentação’ dos exames”. *Público*, 27 de Junho de 2003, p. 32.

“É grande a percentagem de reprovações em Matemática nos exames do 7.º ano”. *Diário Popular*, 9 de Julho de 1959, p. 8.

“É solúvel ou insolúvel o ponto de exame de matemática (3.º ciclo)?”. *Diário Popular*, 29 de Junho de 1959, p. 8.

“Há mais reprovações no exame de Matemática do 3.º ciclo do que nos das outras disciplinas”. *Diário de Lisboa*, 9 de Julho de 1959, pp. 6,7 e 10.

“Há mais reprovações no exame de Matemática do 3.º ciclo do que nos das outras disciplinas”. *Diário de Lisboa*, 9 de Julho de 1959, pp. 6,7 e 10.

“Média negativa na prova de Matemática desce pelo terceiro ano consecutivo”. *Público*, 16 de Julho de 2005, p. 26.

“Não é insolúvel o ponto de Matemática dos exames do 3º ciclo”. *Diário Popular*, 28 de Junho de 1959, p. 9.

“O arruído dos exames”, *Diário de Notícias*, 14 de Julho de 1956, pp. 1 e 2. Artigo assinado A.L.

“O importante e agudo problema dos pontos de exame nos liceus do País, cuja melhoria se notou este ano, foi examinado pelo sr. prof. Daniel Barbosa na Assembleia nacional onde se aprovou a proposta de lei que contém o Plano de formação social e corporativa”. *O Século*, 4 de Julho de 1956, pp.1 e 7.

“O Ministro da Educação vai anular o ponto de matemática do 3.º ciclo”. *República*, 29 de Junho de 1959, pp. 1 e 12.

“O ponto em discussão do 3.º Ciclo Liceal”. *República*, 1 de Julho de 1959, p. 1.

“O prof. Sebastião e Silva afirma categoricamente que não há solução”. *Diário de Lisboa*, 30 de Junho de 1959, p. 8.

“Os exames do Ensino Secundário”. *Diário de Lisboa*, 28 de Junho de 1959, p. 4.

“Questões de ensino — Época de exames em Outubro”. *Novidades*, 20 de Julho de 1950, p. 6.

“Questões de ensino — Exames em Outubro são pedidos por alunos universitários e liceais”. *Novidades*, 27 de Junho de 1950, pp. 1 e 6.

“Uma nota oficiosa do Ministério da Educação acerca dos pontos de exame”. *Diário de Lisboa*, 4 de Julho de 1959, pp. 1 e 3.

Legislação

Decreto-Lei n.º 36 507, de 17 de Setembro de 1947.

Decreto-Lei n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947.

Decreto-Lei n.º 37 944, de 29 de Agosto de 1950.

Decreto nº. 40 591, de 4 de Maio de 1956.

Circular Nº. 2 058, de 12 de Maio de 1956.

Circular nº. 2 129, de 6 de Setembro de 1957.

Circular nº 2 105, de 13 de Maio de 1957.

Portaria nº 550/2004, de 21 de Maio — Regula a avaliação do Ensino Secundário.

Outras fontes

Ivo, J. (1956). Exames, pontos e outras coisas. *Diário de Lisboa*, 8 de Julho d, p. 4.

Folha, R. (1956). Exames nos liceus - As provas de Matemática dos 2.º e 3.º ciclos. *Diário de Lisboa*, 5 de Julho, pp. 1 e 14.

Sá, V. (1956). “Os pontos escritos dos exames liceais”. *Primeiro de Janeiro*, 9 de Julho de 1956, pp. 1 e 2.

Soares, J. P. (1955). “Considerações sobre problemas do ensino liceal”. *Labor* n.º 151, Outubro. Aveiro, pp. 49–54.

Valente, J. D. (1959). O ponto de Matemática e a nota da Inspeção. *Diário de Lisboa*, 6 de Julho, pp. 1 e 6.

Notas

1 Ponto 3 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 27 084, de 14 de Outubro de 1936.

2 Na altura de acordo com a legislação em vigor estava atribuída ao 8º grupo a leccionação da disciplina de Matemática.

3 Numa carta publicada no dia 29, desvenda-se a identidade de um dos colaboradores: o professor Henrique Verol Marques, como o próprio refere “se não fora eu uma das pessoa em que o *Diário de Lisboa* se apoiou para o comentário e em que assinala — e muito bem — haver uma questão insolúvel.”

Referências

Almeida, M. C. (2007). Sombra da Matemática: Um contributo para a compreensão desta disciplina no 3.º ciclo liceal (1947–1974). (Tese de dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias).

Crato, N. (2006). *O “educuês” em discurso directo*. Lisboa: Gradiva.

Crato, N. “Os argumentos contra os exames não têm sentido”. *Público*, 22 de Junho de 2005, p. 34.

Nóvoa, A. (1993). *A Imprensa de Educação e Ensino. Repertório Analítico (séculos XIX–XX)*. Lisboa: IIE.

Rosas, F. & Brito, J. M. B. (1992). *Dicionário de História do Estado Novo — Volume I*. Lisboa: Bertrand.

Sampaio, J.S. (2006). *Temas de educação — Subsídios para a análise crítica da expansão escolar (no Portugal dos anos 60 e 70 do século XX)*. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.

Sebastião e Silva, J. (1977). *Guia para a utilização do compêndio de Matemática, 2º e 3º volumes, 7º ano*. Lisboa: Ministério da Educação.

Resumo. Neste artigo, inicialmente, fazemos uma breve referência à reforma de 1947, nomeadamente no que respeita a exames. A seguir, por considerarmos que a imprensa periódica constitui uma importante fonte para o estudo da história da educação, apresentamos alguma da opinião difundida na imprensa sobre os exames, em geral, e os da disciplina de Matemática do 3º ciclo do ensino liceal, em particular, no período entre 1947 e 1974. Por último, expomos uma reflexão comparativa sobre o período referido e a actualidade, no que refere a polémicas sobre os exames que continuam a ter palco na imprensa. Pretendemos evidenciar que, as controvérsias que existem no presente e que tem vindo a emergir no centro dos debates nos *media*, principalmente em época de exames nacionais, esteve patente no Estado Novo, apesar do cariz ditatorial do mesmo.

Palavras-chave: História do Ensino da Matemática; Avaliação; Exames; Imprensa.

Abstract. This paper begins with a short reference to the 1947 reform, namely concerning the exams. Next, considering the relevance of the periodic press as a source for the educational history studies, we present the opinion spread in the press concerning the exams, particularly, of the 3rd cycle of the lyceum mathematics exams, in the period between 1947 and 1974. Lastly, based on recent press news, we present a comparative reflection between past and present on this issue. The aim is to support that the current press published controversies about the exams, also existed and were spread by the press in the past, even under a dictatorial government.

Keywords: History of mathematics teaching; Assessment; Exams; Press.

■ ■ ■

MÁRIA CORREIA DE ALMEIDA

ES de Casquilhos

Unidade de Investigação e Desenvolvimento, FCT-UNL

<ajs.mcr.almeida@mail.pt>